



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

terça-feira, 10 de março de 2020

Ano IV - Edição nº 00685 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2020.
- CPISRFA - PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ENTES CONSORCIADOS - COMPETÊNCIA JANEIRO/2020.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS) de Morro do Chapéu estado da Bahia em conformidade com a Lei nº 1.041 de 20 de junho de 2014, convoca a Sociedade Civil: Entidades Ambientalistas, Sindicatos de Trabalhadores Rural e Urbano, Entidades ou Associações de Profissionais e Empresariais, conforme os termos deste Edital, para o Processo de Eleição dessas representações no âmbito do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, triênio 2020/2023.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Cada representação do setor público e sociedade civil, deverá contar com um membro titular e um suplente.

I. 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

- a) O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

II. 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a) Organização Não Governamental Ambientalista;
- b) Movimentos Sociais Urbanos;
- c) Entidades religiosas;
- d) Setor Econômico/Produtivo;
- a) Setor Rural;
- b) Comércio e Serviços.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS

CNPJ 13.717.517/0001-48

3. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES:

3.1 A forma de escolha dos representantes respeitará os seguintes procedimentos:

I. Governo Municipal:

a) O representante de cada Secretaria Municipal e seu suplente serão indicados pelo seu respectivo Secretário e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

b) O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável presidirá o Conselho de acordo o Art. 4º, § 3º da Lei 1.041 de 20 de junho de 2014.

II. Representantes do Setor Sociedade civil organizada:

a) Serão escolhidos entre seus pares, em Conferência Municipal de Meio Ambiente especialmente convocada para tal finalidade, desde que atuem no Município há pelo menos 1 (um) ano.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, no prazo de até 15 dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme procedimentos descritos a seguir:

I. Os documentos necessários, conforme a listagem descrita no item 4.2, deverão ser entregues, em envelope lacrado, na SEMMADS, situada Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA.

4.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

I. Ficha de inscrição, anexo II

II. Original ou cópia autenticada do Estatuto da Organização;

III. Original ou cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual gestão da diretoria ou órgão equivalente;

IV. CNPJ atualizado;

V. Ofício assinado pelo representante legal, indicando o representante para Assembleia (se for o caso);

VI. Cópia do RG e do CPF do representante da organização para a Assembleia;

5. DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS.

5.1 A relação dos habilitados será afixada na SEMMADS. Do resultado da lista preliminarmente divulgada, caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, sendo esta criada por Portaria da Secretaria de Meio Ambiente, conforme cronograma descrito no anexo I deste Edital. A relação final dos habilitados será afixada em mural na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e publicada em Diário Oficial.

6. DAS ASSEMBLEIAS DELIBERATIVAS

6.1 As Assembleias Deliberativas ocorrerão na SEMMADS.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação de pessoas jurídicas nas assembleias dar-se-á por seu representante legal. As pessoas físicas e jurídicas poderão ser representadas por procurador legalmente constituído por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, sendo vedada a representação pelo mesmo procurador para mais de uma Entidade.

7.2 As entidades que não atenderem às exigências deste Edital serão informadas, através da lista preliminarmente, divulgada e publicada, na SEMMADS para complementar informações ou do indeferimento de sua representação.

7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será dada ampla e prévia divulgação.

Morro do Chapéu, 09 de março de 2020


Jaime Macedo Matos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Portaria 074/2020

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS PERÍODO

- Publicação do Edital Processo de Inscrição – até 15 dias corridos após a publicação do edital.
- Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral e divulgação da lista dos habilitados – até 5 dias vencido o prazo de inscrição.
- Prazo para recurso/impugnações – até 5 dias após a publicação da lista dos habilitados.
- Análise de recurso e divulgação da lista final de habilitados - até 5 dias após o prazo para recurso.
- Assembleia Deliberativa – Março de 2020.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO TRIÊNIO 2020/2023 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

1. Ficha de inscrição
2. Original ou cópia autenticada do Estatuto da organização
3. Original ou cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da atual gestão da diretoria ou órgão equivalente
4. CNPJ atualizado
5. Ofício assinado pelo representante legal, indicando o representante para Assembleia (se for o caso)
6. Cópia do RG e do CPF do representante da organização para a Assembleia

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO TRIÊNIO 2020/2023.

Data: _____ / _____ /2020

Instituição:		
Endereço:		
Telefone Fixo:	Celular:	e-mail:
Segmento: <input type="checkbox"/> Setor Econômico <input type="checkbox"/> Setor Social		

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS

CNPJ 13.717.517/0001-48

Representante na Assembleia:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

RG:

CPF

Data Nascimento:

Fone Fixo:

Celular:

e-mail:

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone (74) 3653 -1318

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 080/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DO
CHAPÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.**

RESOLVE

Art.1º- Instituir a Comissão Especial que atuará no Credenciamento de Prestadores de Serviços de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Morro do Chapéu, com a seguinte composição:

I – Acácio Alves de Jesus – Presidente

II – Brisa Pires Lima -Secretária

III – Flávia Barbosa da Silva Oliveira – Membro

IV- Jonatas Lopes Santos – Membro

V – Josiel Freire de Souza- Membro

Art.2º- A Comissão Especial de Credenciamento, terá como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico quando exigido pelo Edital;
- V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- VI - Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII – Decidir sobre recursos interpostos;
- IX - Resolver os casos omissos.

Art. 3º- A Comissão Especial de Credenciamento será assistida, em seus trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º- Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão são considerados relevantes serviços públicos, e não serão remunerados.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu-Ba, 10 de março de 2020.


Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba